###### INDICAÇÃO Nº 1098/2021

**INDICAMOS QUE SEJAM INSTALADOS SEMÁFOROS PARA PEDESTRES NOS CRUZAMENTOS DA AVENIDA NATALINO JOÃO BRESCANSIN COM A RUA EDGAR GARCIA DE SIQUEIRA E LUIZ AMADEU LODI, NA AVENIDA TANCREDO NEVES COM A RUA BENÉ, NA AVENIDA CURITIBA COM A RUA DOS ESTADOS E NA PERIMETRAL SUDOESTE COM A PERIMETRAL NOROESTE, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**DAMIANI – PSDB, DIOGO KRIGUER – PSDB, CELSO KOZAK – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB, ZÉ DA PANTANAL – MDB, IAGO MELLA - Podemos** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, **versando sobre a necessidade de que sejam instalados semáforos para pedestres nos cruzamento da Avenida Natalino João Brescansin com a Rua Edgar Garcia de Siqueira e Luiz Amadeu Lodi, na Avenida Tancredo Neves com a Rua Bené, na Avenida Curitiba coma a Rua dos Estados e na Perimetral Sudoeste com a Perimetral Noroeste, no município de Sorriso/MT.**

# JUSTIFICATIVAS

Considerando que a condição de se locomover a pé é o que caracteriza o pedestre, o que significa que todos em algum momento se colocam nessa posição;

Considerado que histórica e atualmente, os veículos motorizados sempre tiveram prioridade nas cidades e no planejamento do trânsito, haja vista que somente estes são considerados para a decisão sobre os tempos semafóricos, enquanto que o fluxo de pedestres é desconhecido, pois não são feitas contagens ou pesquisas e portanto, não é incluído nas tomadas de decisões.

Considerando que este prioridade traz sérios prejuízos para os pedestres, pois gera grande tempo de espera e pouco tempo de travessia;

Considerando que os semáforos para veículos instalados no município não contemplam semáforo para pedestres, gerando insegurança, visto que o tempo de travessia não é suficiente;

Considerando que de acordo com a legislação de trânsito quem está a pé, tem prioridade sobre os veículos;

Considerando que o semáforo para pedestres pode ser instalado juntamente com o semáforo para veículos auxiliando os transeuntes a fazerem a travessia em segurança;

 Considerando que com a instalação de semáforos para pedestres nos semáforos para veículos, garantirá mais segurança, sendo essencial para segurança destes e evitará riscos de acidentes, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
|  **DAMIANI**  **Vereador PSDB** | **DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador PSDB** |
|  **ZÉ DA PANTANAL** **Vereador MDB** |  **IAGO MELLA** **Vereador PODEMOS** | **MARLON ZANELLA** **Vereador MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **JANE DELALIBERA** **Vereadora PL** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** | **ACACIO AMBROSINI** **Vereador PATRIOTA** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |